



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N  20220366

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Munic pio de JURUTI, atrav s do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, CNPJ-MF, N  30.008.787/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCA O, residente na Rua Djalma Leite Soares, portador do CPF n  713.034.482-20 e do outro lado JO O PAULO ARA JO DA SILVA, CPF 051.619.232-96, com sede na comunidade santo antonio do murituba, Juruti-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JO O PAULO ARA JO DA SILVA, residente na comunidade santo antonio do murituba, Juruti-PA, portador do(a) CPF 051.619.232-96, t m justo e contratado o seguinte:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - SEMED/AQUISI O DE G NEROS ALIMENT CIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR RURAL E SUAS ORGANIZA OES, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS ALUNOS DA EDUCA O B SICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS P BLICAS E PRIVADAS, CONVENIADAS COM O PODER P BLICO MUNICIPAL DO MUNIC PIO DE JURUTI/P .

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
081760	PIMENTA DE CHEIRO: Verde, firmes e vi�osas, com colo ra�o e tamanho uniformes PIMENTA DE CHEIRO: Verde, firmes e vi�osas, com colora�o e tamanho uniformes e t�picos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos, que possam alterar sua apar�ncia e qualidade, livres de res�duos de fertilizantes, de colheita recente.	QUILO	20,00	12,000	240,00
130138	BANANA PRATA obs: selecionada BANANA PRATA: Selecionadas de 1� qualidade, m�dias, em pencas, frutos c/ 60 a 70% de matura�o climatizada, c/ cascas uniformes, aroma e sabor da esp�cie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e c/ brilho. Entregue em caixas de no m�ximo 15 kg bem conservada .	QUILO	100,00	7,140	714,00
130139	BANANA GRANDE obs: selecionada BANANA GRANDE: Selecionada de 1� qualidade, frutos c/ 60 a 70% de matura�o climatizada, c/ cascas uniformes, aroma e sabor da esp�cie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entregue em caixas de no m�ximo 15 kg bem conservada.	QUILO	53,00	7,600	402,80
130140	BATATA DOCE. BATATA DOCE: tamanho m�dio de primeira qualidade, armazenada e climatizada c/ cascas uniformes, aroma e sabor da esp�cie, sem ferimentos ou defeitos firmes.	QUILO	62,00	7,800	483,60
130142	CAR� ROXO CAR� ROXO: tamanho m�dio de primeira qualidade, armazenada e climatizada c/ cascas uniformes, aroma e sabor da esp�cie, sem ferimentos ou defeitos firmes.	QUILO	17,00	6,500	110,50
130143	CARIM�. CARIM�: proced�ncia regional e ser de safra corrente. Isento de mofo e de subst�ncias nocivas. Embalado em pacotes com 500g, em pl�stico at�xico. Produto natural, n�o apresentar sabor azedo, sem adi�o de pedras e	QUILO	12,00	10,000	120,00

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)

Jo o Paulo Ara jo da Silva

Wilson Marques Navarro Junior



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



130144	corantes ou aditivos químicos. Informações nutricionais e data de validade FARINHA DE MANDIOCA. QUILO	98,00	8,300	813,40
	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: procedência regional e ser de safra corrente. Isenta de mofo e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 Kg, em plástico atóxico. Produto natural, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedras e corantes ou aditivos químicos. Informações nutricionais e prazo de validade, embalagem em plástico transparente de 01 Kg.			
130145	FARINHA DE PEIXE (PIRACUI) QUILO	100,00	36,100	3.610,00
	FARINHA DE PEIXE (PIRACUI): torrada, procedência regional, isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas; acondicionado em embalagem transparente plástica atóxica; de 250g, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.			
130146	FARINHA DE TAPIOCA. QUILO	53,00	10,400	551,20
	FARINHA DE TAPIOCA TORRADA: procedência regional e ser de safra corrente. Isento de mofo e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 500 g, em plástico atóxico. Produto natural, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedra e corantes ou aditivos químicos, embalagem em plástico transparente de 01 Kg. apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.			
130147	FEIJÃO DA PRAIA. QUILO	100,00	7,900	790,00
	FEIJÃO DA PRAIA: procedência regional. Isento de fungos e de substâncias nocivas. Com coloração uniforme, sem mancha, sem presença de terra, e insetos ou aditivo químicos. Fardo c/ 30 Pacote de 1 kg. apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.			
130148	FRANGO CAIPIRA. QUILO	300,00	23,600	7.080,00
	FRANGO CAIPIRA: inteiro, sadio sob inspeção sanitária embalado em sacos plásticos contendo em média 1,5 kg, polietileno atóxicos, de alta densidade, não deve apresentar superfície úmida, pegajosa parte flácidas com consistência anormal. Apresentar nas embalagens as informações nutricionais e prazo de validade.			
130149	JERIMUM QUILO	32,00	4,200	134,40
	JERIMUM: com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescerentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.			
130150	LIMÃO REGIONAL QUILO	20,00	5,000	100,00
	LIMÃO REGIONAL: De 1ª qualidade, selecionados, casca lisa ou ligeiramente rugosa, de coloração verde, sem ferimentos ou defeitos.			
130151	MACAXEIRA obs: embalada em polpa ou pedaços. QUILO	10,00	6,200	62,00
	MACAXEIRA: tipo branco, de primeira qualidade, embaladas em pacotes com 1kg empedaços ou em polpa.			
130152	MAMÃO. QUILO	23,00	6,000	138,00
	MAMÃO: De 1ª qualidade, de frutos c/60 a 70% de maturação climatizada, c/ cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e c/brilho.			
130153	MAXIXE. QUILO	17,00	5,500	93,50
	MAXIXE: De 1ª qualidade, casca verde e firme, sem ferimentos ou defeitos, em bom estado de consumo e conservação.			
130154	MELANCIA. QUILO	137,00	4,300	589,10
	MELANCIA: madura com casca brilhante firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intacta e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos aderidos à superfícies externa.			
130156	MILHO VERDE EM POLPA QUILO	62,00	8,900	551,80
	MILHO VERDE EM POLPA: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não			

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)

João Paulo Pinheiro do S. L.

cepub



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



130158	PEPINO. PEPINO: De 1ª qualidade, casca verde clara com manchas verdes escuras. Internamente, a polpa é de cor verde bem clara, firmes e sem defeitos ou ferimentos, higienizadas e livres de terra ou corpos estranhos aderidos a superfícies externa.	QUILO	45,00	4,000	180,00
130160	POLPA DE CUPUAÇU. POLPA DE CUPUAÇU: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	QUILO	29,00	15,000	435,00
130161	POLPA DE GOIABA. POLPA DE GOIABA: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	QUILO	65,00	13,000	845,00
130163	POLPA DE TAPEREBÁ. POLPA DE TAPEREBÁ: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	QUILO	50,00	15,900	795,00
130164	POLPA DE GRAVIOLA. POLPA DE GRAVIOLA: congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	QUILO	50,00	13,000	650,00
			VALOR GLOBAL R\$		19.489,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 14, § 1º (chamada pública) da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)

João Paulo Cruz de S

afuf



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

RODOVIA PA 257 (TRANSLAGO)

João Paulo B. do S. /

u. f. /



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 19.489,30 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)

João Paulo Moura de Sil

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1401.123060002.2.096 PNAE - MERENDA AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.287,50, Exercício 2022 Atividade 1401.123060002.2.097 PNAE - MERENDA ENS. MEDIO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 551,80, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

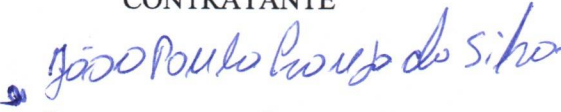
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

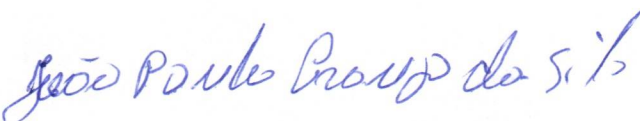
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI-PA, 05 de Agosto de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.008.787/0001-07
CONTRATANTE


JOÃO PAULO ARAÚJO DA SILVA
CPF 051.619.232-96
CONTRATADO(A)

RODOVIA PA 257 (TRANSLAGO)





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Testemunhas:

1. _____

2. _____

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)

João Paulo Araújo do S.ª

efmk